



INTERESSADO:	Chapas candidatas às Eleições CAU 2026
ASSUNTO:	Julgamento dos pedidos de registro de candidatura

DELIBERAÇÃO CE-ES Nº 007/2026

A Comissão Eleitoral do Espírito Santo, reunida para a 4ª Reunião Ordinária, realizada no 24 de setembro de 2026, no uso das competências conferidas Regulamento Eleitoral do CAU (Resolução 179/2019); e após a análise do assunto em epígrafe; e

Considerando que compete à CE-ES atuar, no âmbito da Unidade da Federação e em primeira instância, como órgão consultivo, coordenador, decisório, disciplinador e fiscalizador do processo eleitoral, nos termos do art. 10, inciso VII, do Regulamento Eleitoral;

Considerando os pedidos de registro de candidatura concluídos em 04/09/2026 e divulgados em 08/09/2026;

Considerando que não foram apresentados pedidos de impugnação de registro de candidatura das chapas;

Considerando a atualização dos pedidos de registro de candidatura das chapas concorrentes decorrentes do julgamento dos pedidos de substituição voluntária;

Considerando o Art. 58 do Regulamento Eleitoral, que dispõe sobre o julgamento dos pedidos de registro de candidatura;

Considerando o Art. 17 do Regulamento Eleitoral, que apresenta as disposições gerais do registro de candidatura;

Considerando o Art. 18 do Regulamento Eleitoral, que apresenta as condições de elegibilidade que os candidatos devem atender;

Considerando o Art. 20 do Regulamento Eleitoral, que apresenta as causas que resultam na inelegibilidade dos candidatos;

Considerando o Art. 20-A do Regulamento Eleitoral, que estabelece os marcos temporais para aferição da adimplência pecuniária dos candidatos;

Considerando o e-mail enviado pela CEN-BR com esclarecimentos sobre adimplência dos candidato;

Considerando o caput do Art. 46-A do Regulamento Eleitoral, que define que as chapas devem ser compostas por, no mínimo, 50% de candidatas mulheres;

Considerando o Art. 46-A, II a VII, c/c o Art. 46-G, V do Regulamento Eleitoral, que definem que as chapas dos CAU/UF com 50.001 ou mais profissionais com registro a vo precisam



atender, no primeiro terço da lista, a no mínimo 5 (cinco) critérios de representatividade, de livre escolha, vedada a cumulação de critérios na mesma vaga;

DELIBERA:

1. CONHECER do pedido de registro de candidatura da Chapa 01-ES Cau Horizontes e **INDEFERIR-LHE PROVISORIAMENTE**, pelos seguintes motivos:

Chapa: Responsável pela chapa:	01-ES Cau Horizontes André Lima Ferreira
Decisão da CE-ES:	Pedido de registro de candidatura INDEFERIDO PRELIMINARMENTE, sendo necessário proceder à substituição do candidato MURILLO PAOLI RODRIGUES em virtude do não atendimento ao regramento contido no art. 18, I, do Regulamento Eleitoral (RE). Conforme os artigos 57 e 58 do RE, poderá ser interposto recurso a CEN-CAU/BR contra esta decisão da CE-ES ou a Chapa poderá substituir o candidato irregular, ambos os casos no prazo estabelecido pelo Calendário Eleitoral – qual seja, 28 e 29 de setembro de 2026 (sequenciais 42 e 43 do Calendário). A não substituição de candidato determinada pela CE-ES acompanhada da não interposição de recurso contra a decisão de indeferimento do pedido de registro de candidatura, no prazo determinado, acarretará o indeferimento definitivo da chapa, de acordo com o art. 58 § 2 do RE.

2. CONHECER e DEFERIR o pedido de registro de candidatura da Chapa 02-ES Mercado.

3. Informar que o prazo para promover a substituição dos candidatos declarados irregulares ou para interpor recursos contra o resultado deste julgamento é de 28 a 29/09/2026, conforme previsto no Calendário Eleitoral;

4. Determinar a publicação desta Deliberação no sítio eletrônico do CAU/ES.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 24 de setembro de 2026.

04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE-ES
Folha de Votação

Conselheiro	Votação
-------------	---------



caues.gov.br

	Sim	Não	Abst.	Ausência
Daniela de Souza Caser	X			
Gabriel Fortes Silva	X			
Mayara Morelato	X			

Daniela de Souza Caser
Coordenadora da CE-ES



Documento assinado digitalmente
DANIELA DE SOUZA CASER
Data: 01/10/2026 18:16:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriel Fortes Silva
Coordenador-adjunto da CE-ES



Documento assinado digitalmente
GABRIEL FORTES SILVA
Data: 02/10/2026 10:42:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mayara Morelato
Membro da CE-ES



Documento assinado digitalmente
MAYARA BARCELLOS MORELATO
Data: 02/10/2026 13:34:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>